



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
Numero	Data	Rubrica
426	06/04/98	17.45h B.J.

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 589/98

MOCOCA, 06 de abril de 1998.

Senhor Presidente:

Encaminhamos o anexo Projeto de Lei para ser apreciado por essa Douta Câmara em regime de urgência, nos termos do art. 39 da Lei Orgânica do Município e em Sessão Extraordinária:

O objetivo é obter recursos advindos da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo para a realização da **EXPOAM - Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Mocooca**, que já é tradicional em nosso Município e região, oferecendo melhores condições aos expositores e visitantes.

Além do motivo acima exposto, os recursos obtidos permitiriam que a Prefeitura desse uma melhor assistência no local, sem sobrecarregar as finanças municipais.

O pedido de urgência se justifica ainda pela necessidade de atendermos às determinações da referida Secretaria.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

APROVADO
 Em 18 Discussão por VU
 Sessão 6 de 4 de 1998

 CÍDIO ESPANHA
 Presidente

Atenciosamente

Walter de Souza Xavier
 DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
 Prefeito Municipal

APROVADO
 Em 2 Discussão por VU
 Sessão 6 de 4 de 1998

 Exm. Sr. CÍDIO ESPANHA
 Presidente

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mocooca
MOCOCA - SP

DESPACHO

A(s) Comissões _____
 Sala das Comissões 6.5.98

 CÍDIO ESPANHA
 PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 036, DE 06 DE ABRIL DE 1998.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios, de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, objetivando apoio à realização da **EXPOAM - Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Mococa**.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I - A receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;

II - Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 06 DE ABRIL DE 1998.

Walter de Souza Xavier

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Mococa

Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
PROTCCLO		
Numero	Data	rubrica
762	06/04/98	<i>[Signature]</i>

Despacho

APROVADO
Sala das Sessões 6/4/98
[Signature]
GIDO ESPANHA
Presidente

Ementa

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente:

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de

urgência para: PROJETO DE LEI Nº.036/98, Autoriza a celebrar Convenio com a Secretaria do Esporte e Turismo, objetivando realização da EXPOM

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 06 de Abril de 1.998.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Câmara Municipal de Mococa

Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Kubrica
761	06/04/1998	

Despacho

A P R O V A D O
Sala das Sessões 6 / 4 / 98

SIDO ESPANHA
Presidente

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente:

Ementa

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. discussão sobre as seguintes proposituras: PROJETO DE LEI Nº.036/98-Autoriza a celebrar Convenio com a Secretaria do Esporte e Turismo, objetivando realização da EXPOAM Plenário Venrando Ribeiro da Silva, 06 de Abril de 1.998.



Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO ESPECIAL

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.036/98
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- FERNANDO SCOVINI
ASSUNTO :- Autoriza Assinar celebrar convênio com o Estado através da Secretaria de Esporte e Turismo objetivando a realização da EXPOAM.

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 06 de Abril de 1.998.



Fernando Scovini



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
1111

Mococa, 07 de Abril de 1998.

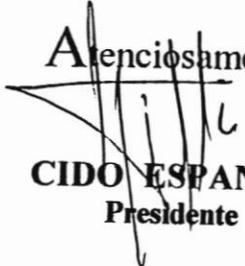
Of. nº.299/98-CM.

Senhor Prefeito,

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do Autógrafo nº. 019/98, referente ao Projeto de Lei nº. 036/97, aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 06 de Abril último.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

DC

Atenciosamente

CIDO ESPANHA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 019 DE 1998.
Projeto de Lei nº. 036/98.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios, de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, objetivando apoio à realização da **EXPOAM - Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Mococa.**

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

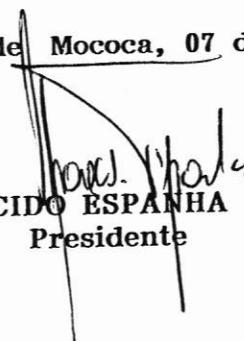
I - A receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;

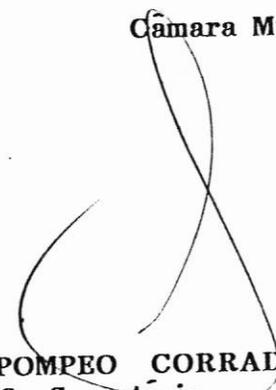
II - Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 07 de Abril de 1998.


CIDO ESPANHA
Presidente


JOSÉ POMPEO CORRADI
1º. Secretário


LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário